



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.506 de 05 fevereiro de 2025.

LICITAÇÕES

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 003/2025**

O Município de Lajinha/MG, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica Nº. 0003/2025, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para Prestação de serviços especializados em design gráfico para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lajinha/MG, englobando materiais impressos e digitais, com o objetivo de garantir uma comunicação visual uniforme e de alta qualidade em todas as ações institucionais.

A referida dispensa eletrônica será operada no Portal Compras BR <https://comprasbr.com.br/>. A fase de lances ocorrerá no dia 12/02/2025, das 08:30 com duração de 06(seis) horas, início de recebimento de proposta em 06/02/2025 as 08:00 até 12/02/2025 as 08:00. A versão integral do Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 05/02/2025–Lucas Eduardo de Souza Azine/agente de contratação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 221, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidores para funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor do Sebrae-MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o termo de cooperação firmado entre o Município de Lajinha e o Sebrae-MG para a implementação da Sala Mineira do Empreendedor na cidade;

CONSIDERANDO que a referida sala é um espaço de contato do empreendedor para formalizar seu empreendimento em todos os níveis, obter orientações, informações e serviços nas áreas relacionadas ao registro empresarial, gestão de negócios e empreendedorismo;

CONSIDERANDO que as servidoras que mencionam já possuem experiência na Sala Mineira do Empreendedor, tendo atuado anteriormente na unidade, o que garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos empreendedores, além de facilitar o processo de adaptação e integração às novas atividades que serão desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão das servidoras **ADRIANA ELIZA AZINE** e **ANA PAULA ALVES DIAS TEOFILO**, ocupantes dos cargos de Secretário Escolar e Pedagogo, respectivamente, para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento** na unidade da Sala Mineira do

Empreendedor do Sebrae, conforme o convênio celebrado entre as partes.

Parágrafo único. As servidoras cedidas, mencionadas no caput deste artigo, continuarão vinculadas ao Município de Lajinha, permanecendo em regime de lotação no quadro de pessoal da Prefeitura, com as obrigações e direitos que lhe são atribuídos pela legislação municipal, e os dispêndios decorrentes de suas remunerações correrão, em caráter provisório, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. A cessão das servidoras será para o exercício das seguintes atividades na Sala Mineira do Empreendedor:

- i. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- ii. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- iii. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- iv. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- v. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- vi. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º. O prazo da cessão vigorará pelo período de 3/2/2025 a 31/12/2028, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a execução das atividades acordadas no convênio.

Art. 4º. Durante o período de cessão, os servidores cedidos manterão as condições de remuneração e os direitos previstos na legislação municipal, sendo que o Sebrae se compromete a disponibilizar as condições necessárias para o desempenho de suas funções na Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 5º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 6º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (5/2/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Julgamento dos recursos contra listagem preliminar de candidatos inscritos

Eu, **Renato Cardoso de Laia**, Prefeito do Município de Lajinha/MG, inscrito no CPF sob o nº *****.717.776-****, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e após análise das deliberações proferidas pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do referido certame, **DECIDO**:

1. Pela **improcedência** do recurso interposto pela candidata Letícia Moraes Cerqueira;
2. Pela **procedência** do recurso interposto pelo candidato Gustavo Dias Rocha, determinando o acréscimo de seu nome à lista de inscritos para o cargo de Orientador Social.

Assim sendo, ratifico as decisões acima, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e nas normativas pertinentes.

Lajinha/MG, 5 de fevereiro de 2025.

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:0017177766
2

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2025.02.05
12:47:56 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito